

ORDEM DE FORNECIMENTO 0030/2022

Versão 0 -

Autorizamos a execução do fornecimento dos materiais abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por vossas senhorias.

Razão Social: JR DE OLIVEIRA BRINDES E ACESSÓRIOS EPP
Endereço: Rua Amarildes Bernardes 125, Terreo
Centro
Vila Velha ES 29100-060

LOCAL DE ENTREGA:

RUA FRANCISCA GUIMARÃES COBI
29117-750 - VILA VELHA - ES

It.	Cont	Material\Descrição	Um	Quantidade	Preço Total	Entrega (dias)
Especificação:						
00060	2000000203	BRINDES DIVERSOS E FLORES (COROA DE FLORES). CONSUMO IMEDIATO. NÃO USAR PARA ATIVO FIXO. USAR PREFERENCIALMENTE OS ITENS ESPECÍFICOS JÁ CADASTRADOS E VERIFICAR SE HÁ CONTRATO VIGENTE PARA ATENDER ESTA DEMANDA, ANTES DE UTILIZAR ESTE NI.	UN	1.397,000	17.448,53	30

Valor Total: 17.448,53
DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS

PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após o recebimento e aceitação do material/serviço pela CESAN.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da

Pablo Ferraco Andreao

Pablo Ferraco Andreao

Diretor de Engenharia e Meio Ambiente
Contrato: JR DE OLIVEIRA BRINDES E ACESSÓRIOS EPP

Vanuzza Pratti Cristelo

Eng.º Vanuzza Pratti Cristelo
Gerente de Meio Ambiente e
Controle da Qualidade
CESAN - Matr.: 33192

10/03/22

ORDEM DE FORNECIMENTO 0030/2022

personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- e) Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.

A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição accidental de dados pessoais e consequentemente danos. A

Pablo Ferraco Andreao

Pablo Ferraco Andreao
Diretor de Engenharia
e Meio Ambiente

Vanuza Pratti Cristelo

Eng.ª Vanuza Pratti Cristelo
Gerente de Meio Ambiente
Controle da Qualidade
CESAN - Matr.: 33192

De acordo: JR DE OLIVEIRA BRUNDES E ACESSÓRIOS
EPP

10/03/22

ORDEM DE FORNECIMENTO 0030/2022

CONTRATADA reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

OBSERVAÇÕES:

ANALISTA:

PREGOEIRO/PRESIDENTE CPL:

Pablo Ferraco Andreao

Vanuza Pratti Cristelo

Pablo Ferraco Andreao
Diretor de Engenharia
e Meio Ambiente

De acordo: JR DE OLIVEIRA BRINDES E ACESSÓRIOS
EPP

Data:

10/03/22

Eng.ª Vanuza Pratti Cristelo
Gerente de Meio Ambiente e
Controle da Qualidade
CESAN - Matr.: 33192